

LEI N.º 861, DE 30 DE Dezembro DE 1999.

“Altera o memorial descritivo e uso do solo das áreas institucionais AI 7 e AI 8, da Quadra ARSE 61, em Palmas, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Ficam alterados o memorial descritivo e uso do solo das áreas institucionais AI 7 e AI 8, da Quadra ARSE 61, do Plano Diretor Urbanístico desta Capital, passando de Áreas Verdes de Preservação e Lazer, para Áreas de Culto Religioso, vez que encontram-se satisfeitos os requisitos nas Leis nºs 386, de 17 de fevereiro de 1991 e 468, de 6 de janeiro de 1994.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 30 dias do mês de dezembro de 1999. 11º ano da criação de Palmas.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal